

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 2/12/2010, Seção 1, Pág.32.

Portaria nº 1363, publicada no D.O.U. de 3/12/2010, Seção 1, Pág. 32.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educacional São Bento Ltda.		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha, a ser instalada no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Paulo Speller		
e-MEC Nº: 20079464		
PARECER CNE/CES Nº: 109/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/5/2010

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha, a ser mantida pela Sociedade Educacional São Bento Ltda., protocolado no Sistema e-MEC em outubro de 2007. Também no mesmo mês de outubro, foi solicitada a autorização para o funcionamento dos Cursos de Superiores de Tecnologia em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas (20079801), Construção de Edifícios (20079572), Design de Interiores (20079574), Gestão Financeira (20079633), Segurança da Informação (20079588) e Logística (20079587).

A Sociedade Educacional São Bento Ltda., entidade que se propõe como mantenedora da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.397.212/0001-66, com sede à Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, complemento 101, Cidade Alta, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

A análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha evidenciou que a entidade que se propõe como mantenedora da pretensa IES não atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor. Após o cumprimento de diligências, foi registrado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) que a mantenedora *apresentou para comprovação dos atos constitutivos, Contrato Social, CNPJ e nome da mantenedora, devidamente registrado e assinado. Em relação à documentação necessária para demonstração da situação legal e regularidade fiscal, inseriu adequadamente: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; Certidão Negativa de Débitos; certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, balanço patrimonial devidamente assinado. De acordo com o exposto, a instituição atendeu plenamente, ao disposto na alínea (a), (b), (c), (d), (e), (f), (g) e (h), inciso I, artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006. Comprovou a disponibilidade do imóvel localizado à Avenida Osvaldo Aranha, nº 808, complemento 301, Cidade Alta, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.*

Na análise regimental, a Secretaria informa que o *regimento atende ao contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e legislação correlata.*

Sobre o PDI, a Secretaria competente exarou o seguinte despacho:

As dimensões dos eixos do Plano de Desenvolvimento Institucional serão verificadas na oportunidade da avaliação in loco.

Após análise do Regimento proposto para a IES, do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e da documentação fiscal e parafiscal exigida, conforme o art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, o processo foi remetido, em 30/6/2008, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que, através do Ofício nº 154 MEC/INEP/DAES, designou Comissão de Avaliação para verificar *in loco* as condições iniciais existentes para o credenciamento da Instituição. No tocante aos Cursos Superiores de Tecnologia pleiteados, os processos foram tramitados para o INEP entre 1º e 26/2/2008, e Comissões de Avaliação foram constituídas com a finalidade de verificar a infraestrutura disponibilizada, o projeto pedagógico dos cursos, bem como o perfil do corpo docente proposto para cada um dos cursos pleiteados.

Integraram a Comissão relativa ao credenciamento da pretensa IES os professores Antonio Luiz Barbosa Pinheiro, Jorge Ferreira e José Marcelo Rocha Aranha, que, após a visita *in loco*, realizada no período de 6 a 8/11/2008, emitiram o Relatório nº 58.117, de 11/11/2008, no qual foram atribuídos os conceitos “4”, “3” e “3”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o conceito final “3”. A conclusão do Relatório de Avaliação foi a seguinte:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria de Educação Superior, e neste instrumento de avaliação, a proposta da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha apresenta um perfil satisfatório (conceito final 3) de qualidade.

No tocante às visitas *in loco* com vistas à autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia pleiteados, o quadro abaixo discrimina o número de cada Relatório de Avaliação, a composição das Comissões de Avaliação e os períodos de realização:

Curso	Relatório de Avaliação	Comissão de Avaliação	Período da Visita <i>in loco</i>
Análise de Desenvolvimento de Sistemas	58.111	Helder de Amorim Mendes Hemerson Pistori	6 a 8/11/2008
Construção de Edifícios	58.104	Evandro Bittencourt Salette Souza de Oliveira Buffoni	6 a 8/11/2008
Design de Interiores	58.105	Olinio Gomes Paschoal Coelho Luciana Márcia Gonçalves Cintrão	24 a 26/11/2008
Gestão Financeira	58.108	Carlos Vinícius Maluly Maria das Gracas Ribeiro Moreira Petrucci	6 a 8/11/2008
Segurança da Informação	58.107	Géri Natalino Dutra Oscar Dalfovo	20 a 22/11/2008
Logística	58.106	Alexandre Alvarenga Palmeira Jorge Dovhepoly	6 a 8/11/2008

As Comissões de Avaliação atribuíram às dimensões avaliadas, conforme o curso, os seguintes conceitos:

Curso/Modalidade	Dimensão 1 Organização Didático-Pedagógica	Dimensão 2 Corpo Docente	Dimensão 3 Instalações Físicas	Conceito Global
Análise de Desenvolvimento de	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4

Sistemas/Tecnológico				
Construção de Edifícios/ Tecnológico	Conceito: 5	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4
Design de Interiores/ Tecnológico	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4
Gestão Financeira/ Tecnológico	Conceito: 3	Conceito: 4	Conceito: 3	Conceito: 3
Segurança da Informação/ Tecnológico	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4	Conceito: 4
Logística/Tecnológico	Conceito: 3	Conceito: 3	Conceito: 2	Conceito: 3

À exceção dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Financeira e em Segurança da Informação, cujos relatórios de avaliação foram concluídos sem indicação do perfil de qualidade, o curso superior de tecnologia em Logística recebeu a indicação de um “conceito final satisfatório”; e os demais, de um perfil bom de qualidade.

Na sequência, os processos foram tramitados para a SETEC, que, após análise das informações contidas nos Relatórios acima mencionados, elaborou o seu Relatório de Análise em 1º/7/2009, nos seguintes termos: (grifos originais)

O Relatório de Avaliação n° 58117, de 09/12/2008, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, resultado da verificação in loco para fins de credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha - Unidade de Bento Gonçalves, abrangeu três grandes dimensões, ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, CORPO SOCIAL e INSTALAÇÕES FÍSICAS, tendo a conceituação global sobre tais itens sido 4, 3 e 3, respectivamente.

A comissão fez algumas ressalvas sobre as condições do ambiente analisado. No quesito CORPO SOCIAL, por exemplo, os avaliadores observaram sobre a falta de definição dos critérios de progressão na carreira do professores, alertando ainda para a importância de se diminuir as contratações em regime horista. Já no que tange ao fator INSTALAÇÕES FÍSICAS, a comissão descreveu a infraestrutura, situada em duas localidades, como incompleta. Dentre as melhorias requeridas para o início das atividades, os avaliadores indicaram:

- disponibilização, nos dois locais, de espaços apropriados para as coordenações, cantina, laboratórios de materiais, atelier de artes e maquetes, além de gabinetes ou salas individuais de trabalho, reunião ou atendimento privado para os professores;

- aprimoramento da infraestrutura de segurança;

- ampliação das instalações sanitárias do prédio-matriz, observando-se especialmente as necessidades de portadores de deficiências físicas;

- disponibilização de maior número de equipamentos de informática aos docentes e aos alunos, definindo-se ainda uma política de expansão e atualização desses equipamentos; e

- ampliação da área da biblioteca, inclusive os espaço para estudo, considerando-se também medidas como o tombamento dos títulos, disponibilização de base de dados e de atendimento remoto - nesse mesmo particular, a comissão do INEP acusou ainda a falta de política de expansão e atualização da bibliografia, bem como a ausência de pessoal técnico exclusivo.

Além disso, quanto ao elemento REQUISITOS LEGAIS, analisando as condições de acesso para portadores de necessidades especiais, a comissão registrou que “o item não pode ser totalmente atendido visto que os sanitários foram adaptados de forma inadequada, principalmente os do prédio da matriz, [...]”.

Observou-se ainda que, além da localidade informada originalmente pela Sociedade Educacional Santa Tereza Ltda. (sic) para o funcionamento da IES em estudo - “Rua Osvaldo Aranha, nº 808, Cidade Alta”, onde se localiza o “prédio-sede” -, o relatório de avaliação in loco aponta para a existência de um outro prédio, situado à Rua Augusto Geisel, nº 465, Juventude, no mesmo município, referido como “prédio-expansão”, onde deverá funcionar grande parte dos cursos. (grifei)

A Sociedade Educacional São Bento Ltda. se manifestou sobre os pontos acima mencionados, conforme “Ofício nº 01/2009” (Expediente PROT/MEC nº 023501.2009-19, de 20/04/2009).

Dentre suas ponderações, a Sociedade Educacional São Bento Ltda. esclareceu que foram apresentados à comissão do INEP dois prédios alugados: “um de caráter mais administrativo, onde ficarão a direção, a secretaria, as coordenações de curso e um laboratório de informática, além de um auditório e algumas salas de aula; e outro, de caráter acadêmico, onde ficarão a biblioteca, as demais salas de aula, os três laboratórios de informática e aqueles [laboratórios] específicos dos cursos, bem como a sala dos professores”.

“O primeiro prédio”, segue o argumento, “possui corredores amplos, banheiros destinados ao público feminino e masculino, inclusive para portadores de necessidades especiais, tanto no primeiro quanto no segundo piso”, percebendo-se “escadas, rampas e elevadores de acesso a todos os locais da IES”. Quanto ao segundo edifício, segundo nota, “[o mesmo] passou por uma reforma recente, o que resultou em salas, banheiros e acessos rigorosamente em conformidade com a legislação vigente”. Referindo-se aos problemas verificados na infraestrutura para os portadores de deficiências físicas, a mantenedora informou que “a instituição procedeu às reformas para a devida adequação” - a esse respeito, de fato, foram apresentadas plantas baixas de 4 instalações sanitárias especiais, distribuídas nos dois edifícios, 2 delas localizadas no térreo e 2 no 2º pavimento, respectivamente, além de fotografias desses ambientes e de outros espaços da instituição, em que se observa o atendimento das necessidades dos portadores de deficiências. (grifei)

Paralelamente ao pedido de credenciamento em questão, a Sociedade Educacional Santa Tereza Ltda. (sic) solicitou a autorização para o funcionamento de 6 cursos superiores de tecnologia: processo nº 20079801 (Análise e Desenvolvimento de Sistemas), nº 20079572 (Construção de Edifícios), nº 20079574 (Design de Interiores), nº 20079633 (Gestão Financeira), nº 20079588 (Segurança da Informação) e nº 20079587 (Logística). Com exceção desta última proposta, a ser indeferida, todas as outras se mostraram viáveis.

No que concerne à crítica da comissão do INEP no aspecto da dimensão das salas de aula, compreende-se que, nesse período de implantação dos cursos, a redução do quantitativo de vagas de cada curso, de 100 para 80 anualmente, pode atenuar o problema de sub-dimensionamento (sic) verificado. (grifei)

CONCLUSÃO

Tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, considerada a instrução do processo ora tratado, conforme registro neste Sistema e-MEC, e o Relatório de Avaliação in loco nº 58117, de 11/11/2008, inserido no Sistema e-MEC em 09/12/2008, da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, submete-se à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha – Unidade de Bento Gonçalves, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, nº 808,

Cidade Alta, e à Rua Augusto Geisel, nº 465, Bairro Juventude, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Santa Tereza Ltda. (sic)

Posteriormente, o processo em epígrafe foi encaminhado a esta Câmara pela SETEC, por meio do Relatório de Análise de 1º/7/2009, *para análise e deliberação, sem qualquer manifestação sobre o credenciamento* da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha e a autorização dos Cursos Superiores de Tecnologia propostos, em que pese o registro na fase do processo e-MEC nº 20079464 (credenciamento) “Secretaria - Parecer Final” do “Resultado: Sugestão de Deferimento”. Ainda em 1º/7/2009, o processo foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Em função dos registros contidos nos Relatórios de Avaliação sobre os dois endereços onde serão ministrados os cursos da pretensa IES, encaminhei, em 9/9/2009, à SETEC a seguinte Nota Técnica:

A análise do pedido de credenciamento em epígrafe permitiu constatar que a entidade interessada pretende disponibilizar dois imóveis para o funcionamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha, no município de Bento Gonçalves: um na Rua Osvaldo Aranha, nº 808 e outro na Rua Ernesto Geisel, nº 465. Constatou-se que o pedido foi instruído, no tocante à exigência documental do imóvel, somente com um contrato de locação. Este contrato, referente ao primeiro endereço e inserido no processo pela interessada, diz respeito a apenas uma sala (301), quando nos Relatórios de Avaliação do INEP há indicação de um “prédio sede”, e, especialmente no referente ao curso de Tecnologia em Construção de Edifícios, os avaliadores registram sobre a estrutura física instalações em cada andar, o que evidencia a inadequação do contrato de locação apresentado.

Face ao exposto, e com o intuito de fundamentar decisão a ser submetida à Câmara de Educação Superior, converto o presente processo em diligência à SETEC, para as providências cabíveis em relação aos endereços propostos para o funcionamento da IES e dos cursos vinculados ao processo de credenciamento em tela.

Em 20/2/2010, a SETEC inseriu no sistema e-MEC a seguinte resposta: (grifos originais)

Nota Técnica CGRET/DRSEPT/SETEC/MEC s/nº

ASSUNTO: Processo e-MEC nº 20079464 - Credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha - Unidade de Bento Gonçalves_Diligência CNE/CES.

1- HISTÓRICO

Seguindo-se a instrução do processo e-MEC nº 20079464, referente ao pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha - Unidade de Bento Gonçalves, pleito da Sociedade Educacional São Bento Ltda., já na fase “CNE/CES - DECISÃO”, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação requereu desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica esclarecimentos sobre disponibilidade dos imóveis para o funcionamento da referida instituição de ensino superior.

A questão foi explicitada na “Nota Técnica CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 681/2009”, de 20/11/2009, desta Coordenação-Geral, tendo o documento sido enca-

minhado, a título de requerimento, à Sociedade Educacional São Bento Ltda., no mesmo período, por meio do “Ofício nº 2.098/2009/CGRET/DRSEPT/SETEC/MEC”, dessa data.

Em 07/12/2009, por meio do Expediente PROT/MEC nº 084893.2009-84, a instituição mantenedora se posicionou sobre o questionamento a ela posto.

2 - ANÁLISE

2.1 - Da Diligência

Segundo termos do pedido da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, “a análise do pedido de credenciamento em epígrafe permitiu constatar que a entidade interessada pretende disponibilizar dois imóveis para o funcionamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha, no município de Bento Gonçalves: um na Rua Osvaldo Aranha, nº 808, e outro na Rua Ernesto Geisel, nº 465”. Entretanto, alerta a nota, “constatou-se que o pedido foi instruído, no tocante à exigência documental do imóvel, somente com um contrato de locação [referente ao primeiro endereço]”, ainda assim, inapropriado, se considerado o uso previsto para as instalações.

Conforme atentou a diligência, a princípio, o contrato de locação analisado diz respeito apenas à sala nº 301 da edificação, destoando, pois, de indicativos da comissões do INEP, que, em apontamentos sobre o ambiente considerado, utilizaram termos como “prédio da sede”, “instalações gerais”, com referência a salas para professores, salas de aula, biblioteca, laboratórios de informática, laboratório específico, instalações sanitárias, dentre outros.

2.2 - Da fase “SECRETARIA - PARECER FINAL”

O despacho eletrônico da etapa “SECRETARIA - PARECER FINAL” à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação ocorreu em 01/07/2009.

Na nota, destacou-se a conceituação “4”, “3” e “3” atribuída pela comissão do INEP em torno do pleito de credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha – Unidade de Bento Gonçalves, relativamente às dimensões ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, CORPO SOCIAL e INSTALAÇÕES FÍSICAS. Registrou-se haver no ambiente considerado algumas fragilidades importantes - a esse respeito, conforme “Ofício nº 01/2009” (Expediente PROT/MEC nº 023501.2009-19, de 20/04/2009), teve-se da Sociedade Educacional São Bento Ltda. o indicativo da adoção de medidas pontuais de melhoria.

Levando-se em conta a razoabilidade da argumentação da instituição mantenedora, resolveu-se pelo remetimento (sic) do processo ao CNE, para a análise ulterior.

2.2.1 - Dos endereços de funcionamento

No mesmo despacho, registrou-se também que, além da localidade informada originalmente pela Sociedade Educacional São Bento Ltda. para o funcionamento da IES em estudo – “Rua Osvaldo Aranha, nº 808, Cidade Alta”, onde se localiza o “prédio-sede” –, tinha-se ainda um outro prédio, situado à Rua Augusto Geisel, nº 465, Juventude, no mesmo município, referido como “prédio-expansão”. No primeiro

local, funcionariam administração, coordenações e algumas salas de aula, enquanto a maioria das salas de ensino, os laboratórios e a biblioteca seriam instalados no prédio da outra localidade. Segundo o Relatório de Avaliação nº 58117, de 11/11/2008, inserido no Sistema e-MEC em 09/12/2008, essa particularidade fora registrada no PDI da instituição, este analisado no período da avaliação in loco.

Considerado o registro da respectiva comissão de avaliadores, este a partir dum olhar mais aproximado sobre esse ponto do funcionamento da pretendida Faculdade de Tecnologia, verificada a atenção dos avaliadores a essa especificidade, sem maiores questionamentos sobre a conformidade da situação, o fato não repercutiu como problema quando da análise técnica da sequência, pós-avaliação in loco, conferida à SETEC.

De qualquer forma, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação chamou a atenção para a discrepância gerada relativamente aos requisitos do art. 15, combinado com o art. 30, do Decreto 5.773/2006. Ademais, alerta o órgão, o endereço descrito no único contrato de locação apresentado não se mostrava plenamente condizente com a respectiva pormenorização das instalações feita pela mesma comissão de avaliação in loco.

2.3 - “Nota Técnica CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 681/2009”

Com vistas, enfim, à elucidação necessária, esta Coordenação-Geral registrou a questão em Nota Técnica, concluindo-a com solicitação à Sociedade Educacional São Bento Ltda., notadamente, dos seguintes documentos:

- contrato de locação ajustado às necessidades da pretendida instituição de ensino superior, conforme registro da comissão do INEP, contemplando as instalações da “Rua Osvaldo Aranha, nº 808, Cidade Alta”, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; e*
- contrato de locação ajustado às necessidades da mesma instituição de ensino superior, igualmente citado pela comissão do INEP, contemplando o imóvel localizado na “Rua Augusto Geisel, nº 465, Juventude”, no mesmo município.*

2.4 - Do posicionamento da mantenedora

Por meio do Expediente PROT/MEC nº 084893.2009-84 citado, a Sociedade Educacional São Bento Ltda. procurou descrever a infraestrutura das duas localidades consideradas.

2.4.1 - Instalações da Rua Osvaldo Aranha

Especificamente sobre o prédio da Rua Osvaldo Aranha, informou a arguente que a sede da instituição em processo de credenciamento situa-se no mesmo endereço da mantenedora, ocupando aquela dois pisos com metragem superior a 2.000 m² - sobre a dimensão, observa-se no novo contrato apresentado a citação de 3 ambientes, sendo estes as salas 101 do andar térreo e salas 201 e 202 do segundo andar.

Segundo a mantenedora, as medidas dessas salas são grandes suficientes para uma repartição dos espaços, sendo as partes bastantes para o funcionamento de salas de aula, auditório, laboratório de informática, recepção, direção, gabinetes de coordenadores e até ambiente de recreação com cantina.

Para ilustrar a afirmação, a instituição juntou à documentação plantas baixas do primeiro e segundo pavimentos, acompanhando-as fotos de salas de aula, laboratório de informática, auditório e recepção, todos guarnecidos da mobília correspondente. Conforme argumento, “a planta baixa e as fotos mostram o tamanho das salas e como as divisórias tornaram-nas adequadas [...]” - registre-se não haver como se atestar, meramente pelas imagens, as proporções que se pretendem estabelecer.

2.4.2 - Instalações da Rua Augusto Geisel

Ponderando-se sobre a edificação da Rua Augusto Geisel, que, segundo a Sociedade Educacional São Bento Ltda., dista “cerca de uma quadra um do outro”, a mantenedora destacou que “nesse prédio, com dois pisos, fica a biblioteca central, a sala de professores, um laboratório de informática e nove salas utilizadas para aulas e laboratórios específicos dos cursos”.

Nesse particular, chama atenção a menção, no expediente da mantenedora, de que, além de fotos e cópia dum contrato de locação, ter-se-ia uma planta baixa do conjunto das instalações. Cumpre-se registrar, no entanto, a ausência deste último item.

De qualquer forma, especificamente sobre o contrato de locação em questão, verifica-se, por exemplo, ter-se como objeto do documento a locação, para a Sociedade Educacional São Bento Ltda., “de um imóvel estabelecido na Rua Ernesto Geisel, nº 465, Bairro Juventude, [no Município de Bento Gonçalves]”.

3 - CONCLUSÃO

Seguindo-se a instrução do Processo e-MEC nº 20079464, respectivo ao pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha - Unidade de Bento Gonçalves, mantida pela Sociedade Educacional São Bento Ltda., sobre a solicitação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, quanto à comprovação de disponibilidade do imóvel para o funcionamento da referida instituição de ensino superior, tendo em vista o posicionamento constante do Expediente PROT/MEC nº 084893.2009-84, de 07/12/2009, da mantenedora em questão, conforme transcrições acima consideradas, respondendo-se à exigência apresentada na “Nota Técnica CGRET/DRS/SETEC/MEC nº 681/2009”, de 20/11/2009, desta Coordenação-Geral, submete-se ao mesmo colegiado, para análise e deliberação, o processo de credenciamento em estudo, definidos como locais de funcionamento da Faculdade de Tecnologia em questão instalações localizadas na Rua Osvaldo Aranha, nº 808, Cidade Alta, e na Rua Augusto Geisel, nº 465, Bairro Juventude, ambas no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 29 de janeiro de 2010.

Como a SETEC, mais uma vez, encaminhou o processo para análise e deliberação, sem qualquer manifestação e sem ter reiterado para a Instituição a necessidade de comprovação dos contratos de locação dos imóveis acima mencionados, em 20/3/2010, instaurei a seguinte diligência à interessada:

Prezados Senhores,

A fim de concluir análise do processo, solicito cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- *contrato de locação contemplando as instalações à Rua Osvaldo Aranha, n° 808, Cidade Alta, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; e*
- *contrato de locação contemplando o imóvel localizado à Rua Augusto Geisel, n° 465, Juventude, no mesmo município.*

Em 1º/4/2010, foi inserida a resposta da pretensa IES nos termos abaixo, oportunidade em que foram anexados os dois contratos de locação mencionados:

Sr. Conselheiro

Seguem, em anexo, os documentos solicitados.

Att.

Delzimar da Costa Lima – PI / FTSG unidade de Bento Gonçalves

Manifestação do Relator

Como Relator do processo ora sob análise, e face ao mencionado no histórico acima registrado, passo a tecer considerações em conformidade com as orientações consignadas no Parecer CNE/CES n° 66/2008, as quais indicam que o credenciamento de uma nova Instituição deve considerar a sua proposta educacional expressa mediante o seu projeto institucional, que inclui, entre outros aspectos, aqueles pertinentes à oferta de cursos superiores.

Assim, a análise contextualizada da proposta institucional apresentada pela pretensa IES inclui a oferta inicial de seis Cursos Superiores de Tecnologia avaliados pelo INEP.

Nesse contexto, cumpre, inicialmente, destacar os registros dos avaliadores do INEP nos processos de credenciamento e de autorização dos cursos pleiteados, conforme abaixo apresentados.

Do credenciamento da Instituição

Da análise das dimensões registradas no Relatório n° 58.117, foram extraídas as seguintes informações:

Dimensão 1 - Organização Institucional

A Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha, IES isolada e privada, sita em Bento Gonçalves, RS, mantida pela Sociedade Educacional São Bento Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 08.397.212/0001-66, adotará, como atividades principais, o ensino de graduação e de PG e a extensão, sendo as atividades de pesquisa prioridades dos cursos de graduação não-tecnológicos e da PG. Prevê-se ainda a ampliação da oferta de outros cursos superiores de tecnologia e cursos de graduação não-tecnológica em diversas áreas do conhecimento. O PDI sugere integração com a comunidade através da ação docente e discente, direção, coordenadores e na geração de empregos diretos e indiretos.

A autonomia de gestão da mantida será através de Conselho de caráter consultivo/deliberativo composto por administradores e gestores institucionais. As instâncias de participação docente nas atividades de direção da IES serão os colegiados de curso, estabelecidos e regulados pelo Estatuto (sic) cujos membros ocuparão cargos ou funções na IES ou serão eleitos por pares.

(...)

A organização e gestão de pessoal seguirão Plano de Carreira, Cargos e Salários. A lotação de pessoal docente será por categorias com números estabelecidos no PDI. (...) O perfil docente e técnico-administrativo pretendido para o período de vigência do PDI é satisfatório.

A Proposta Pedagógica aponta para uma aprendizagem associada à realidade regional unindo a teoria à prática. A avaliação discente considerará o processo de desenvolvimento e processos de aprendizagem usados. Existe uma previsão para realização de estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso e fases de estudos à distância distribuídos ao longo da integralização privilegiando atividades/disciplinas cujos conteúdos/dinâmica curricular adaptem-se à modalidade e também as Políticas de educação inclusiva de estudantes com necessidades especiais. O perfil do egresso será traçado por cada curso considerando a missão institucional; políticas e diretrizes estratégicas com referência às especificidades de sua área. (grifei)

Com relação às políticas de atendimento aos discentes, prevê a criação de programas de Iniciação Científica; Monitoria; de um Plano de Publicação dos Cursos e de um Núcleo de Assuntos Estudantis; de Programas de Atenção aos Discentes. Prevê também o acompanhamento de egressos através de associação de ex-alunos.

Os sistemas de gestão e financiamento, comprometidos frente às intenções explicitadas no PDI com objetivos e metas semestrais/anuais cujo planejamento e execução, darão a sustentação para que as políticas e diretrizes sejam cumpridas. O PDI apresenta um cronograma financeiro consolidado para os cursos da primeira fase de implantação e início da expansão, abrangendo a projeção para os 5 primeiros anos. A estratégia de gestão prevê a auto-sustentabilidade de cursos e programas, sob a qual se direcionarão os planos de investimentos, com previsão orçamentária e cronograma de execução.

Existe provisão no PDI para CP cujo projeto deverá ser elaborado e implantado coletivamente e usado como instrumento estratégico de diagnóstico/planejamento. A instituição não apresenta condições mínimas de acesso para portadores de necessidades especiais. (grifei)

Dimensão 2 - Corpo Social

A IES conta com 31 docentes (5 DO e 15 ME em tempo integral, e 11 ESP horistas), os horistas podem causar oscilações na qualidade de alguns cursos. Todos os docentes não-horistas tem experiência na educação superior e/ou na educação profissional. A experiência profissional fora do magistério superior dos docentes é coerente com as atividades propostas.

(...)

O regime de trabalho seguirá as especificações das condições de oferta de cada área, ou seja, os docentes serão horistas, parcial ou integral. Para o quadro técnico-administrativo o regime de trabalho será de assistente e auxiliar administrativo com regime de trabalho parcial ou integral; e profissionais graduados com regime de trabalho parcial ou integral.

(...)

A instituição apoiará os estudantes em eventos de natureza científica e acadêmicos locais, regionais nacionais e estrangeiros. Quanto ao programa de iniciação científica, onde os estudantes participaram em eventos científicos e

culturais, custeada pela IES, desde que estejam ligados aos projetos aprovados pela coordenação de ensino, pesquisa e extensão.

Os programas relativos a diferentes bolsas estão previstos, sendo preocupação da IES a concessão de assistência ao estudante (banco de empregos, estágios e trabalho temporário, bolsa trabalho, bolsa emergencial e monitorias, iniciação científica e no âmbito do esporte). A participação dos estudantes em eventos científicos e culturais poderá ser custeada pela IES, desde que ligados a projetos de ensino, pesquisa ou extensão. As solicitações de ajuda e custeios serão financiadas por recursos próprios, previstos em orçamento e definidos anualmente, e também por recursos de agências de financiamento.

A política de admissão de técnico-administrativo da IES será feita por meio de edital de seleção, com base no perfil desejado, sendo selecionado o candidato que melhor preencher os requisitos estabelecidos pelo edital. O critério de progressão na carreira não está ainda bem definido. O corpo técnico-administrativo possuirá 4 categorias de carreira: Auxiliar administrativo (ensino médio), Assistente administrativo (terceiro grau), Bibliotecário(terceiro grau) e Contador(terceiro grau).

(...)

Dimensão 3 - Instalações Físicas

A Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha propõe atender à comunidade acadêmica em 6 cursos de Tecnólogos (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Segurança da Informação, Construção de Edifícios, Design de Interiores, Gestão Financeira e Logística), num total de 600 vagas ano nesta primeira fase de implantação (2007-2011). Para atender a toda esta demanda a Instituição conta com dois prédios alugados, uma matriz (sito a rua Osvaldo Aranha, 808) e um prédio de expansão (sito a rua Ernesto Geisel, 465), conforme apontado no item 4.3 do PDI. No prédio da matriz funciona a Administração, Coordenações e algumas salas de aula e no segundo prédio existem salas de aula, laboratórios e biblioteca. A Instituição tem terreno e projeto para futura construção de sede própria que, segundo a Direção, estaria concluída para 2010. Porém, nos documentos apresentados não há detalhamento desta informação.(grifei)

Trata-se, portanto, de funcionamento hoje em dois prédios com no máximo 17 salas de aulas e laboratório, sendo 10 salas de aula teórica com capacidade média de 50 carteiras, 3 laboratório (sic) de informática com 25 PCs novos em média e 4 laboratórios mais especializados (Desenho, Atelier de Artes e Maquetes, Materiais e Arquitetura de Computadores). As salas de aulas da sede são bastante acanhadas o que foi resolvido no prédio de expansão.

A sede da expansão claramente não está concluída, necessitando organização de secretaria, espaço de coordenações, cantina e dos laboratórios de Materiais e o Atelier de Artes e Maquetes.

A disponibilidade de espaço para as coordenações e uso dos professores é restrita, principalmente para os professores que contam com uma pequena sala em cada prédio. Não há gabinetes ou salas individuais de trabalho, reunião ou atendimento privado.

As instalações administrativas parecem adequadas.

A infra-estrutura de acessibilidade atende parcialmente à exigências mínimas, principalmente na matriz onde os sanitários não foram convenientemente adaptados a PNE. Existe instalado um elevador em cada prédios (sic) e rampas sempre que possível.

A infra-estrutura de segurança está, por enquanto, restrita a presença de extintores de incêndio nas salas e corredores.

As instalações sanitárias são suficientes no prédio de expansão e insuficientes na matriz.

Estão prevista duas cantinas, uma pequena na matriz e outra ainda não instalada no prédio de expansão.

O plano de expansão previsto no PDI é o prédio que está sendo adaptado com a biblioteca e salas de aula e laboratórios.

O número de equipamentos de informática disponibilizados aos docentes é pequeno, exceto os que têm cargo ou função administrativa que têm uma unidade individual. Para o uso dos alunos são apenas os computadores dos laboratórios que poderão frequentemente estar indisponíveis em função de aulas. Os recursos áudio visuais são em número pequeno mas possivelmente suficiente para o início das atividades, devendo ser ampliado o número em breve. A internet está presente em todas as máquinas nos laboratórios de informática, nos computadores de professores (sic) e administração e por wireless.

Não está apontada claramente a política de expansão e atualização dos equipamentos no PDI ou outro documento apresentado.

A biblioteca está instalada em área pequena (com aproximadamente 100m2), com títulos novos ainda não identificados com o nome da unidade. O espaço para estudo ou trabalhos em grupo é restrito, reduzido a três pequenas salas.

O sistema de gestão da biblioteca é informatizado e deverá ser instalado sistema de consulta pelo usuário por computador.

Não está apontada claramente a política de expansão e atualização da bibliografia no aspecto financeiro.

O horário de funcionamento é adequado às necessidades, bem como os serviços de empréstimo e reserva on line. A biblioteca não tem base de dados e nem acesso remoto a outras instituições.

A biblioteca ainda não possui pessoal técnico exclusivo, dependendo ainda do trabalho de bibliotecária de outra unidade.

Na dimensão relativa aos requisitos legais, consta informado que o item não pode ser totalmente atendido visto que os sanitários foram adaptados de forma inadequada, principalmente os do prédio da matriz, com vasos sanitários em local indevido e toalha de papel não acessível para cadeirante ou algumas portas de salas de aulas são estreitas para uma cadeira de rodas, por exemplo. Foram instalados elevadores nos dois prédios e rampas sempre que possível. Os demais itens estão previstos para serem adquiridos ao longo dos próximos dois anos.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 4

Dimensão 2, conceito 3

Dimensão 3, conceito 3

Da autorização dos cursos

No Relatório de Avaliação (nº 58.111) do Curso Superior de Tecnologia em Análise de Desenvolvimento de Sistemas, consta que a *organização didático-pedagógica do curso preconiza uma forte integração entre teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade*

curricular, enfatizando a necessidade de envolvimento do aluno na construção do seu próprio conhecimento e a sua articulação com a realidade do seu entorno. Embora apresente boa consistência interna e com o PPI, com objetivos e perfil de egresso definidos de forma bastante clara e precisa, existe um pequeno viés para uma formação mais abrangente do que profunda, o que, embora consistente com a proposta do curso, se distancia um pouco dos objetivos mais gerais esperados para um curso de formação técnica, e se aproximando, algumas vezes de um curso de bacharelado em Sistemas de Informação. O curso, no entanto, foi estruturado visando o atendimento de uma grande demanda local, que é um fator bastante relevante desta proposta. Foram destacados os programas de nivelamento e de monitoria presentes no projeto.

A professora indicada para a coordenação do curso possui o título de mestre, e o corpo docente proposto foi considerado adequado, com significativa experiência no magistério superior e profissional, em que pese o registro de reduzido número de doutores na área do curso.

As instalações físicas disponibilizadas foram consideradas como de “bom padrão”, mas com deficiências na ventilação das salas e dos laboratórios e no isolamento acústico. No tocante à biblioteca, embora com espaço físico reduzido, o acervo *para as unidades de ensino oferecidas no primeiro ano são adequados às mesmas.*

Na dimensão relativa aos requisitos legais, em função do instrumento utilizado, que não prevê a avaliação dos indicadores pertinentes, a Comissão de Avaliação não fez qualquer registro sobre a mencionada dimensão.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 4

Dimensão 2, conceito 4

Dimensão 3, conceito 4

Sobre o Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, observei, no Relatório de Avaliação nº 58.104, o registro da Comissão de que *o PPC está em consonância com as diretrizes que norteiam o projeto pedagógico institucional (PPI) e contempla todas as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos superiores de tecnologia. No entanto, há necessidade da criação da disciplina de estatística na grade curricular, disciplina imprescindível aos currículos dos cursos na área de construção.*

Quanto ao corpo docente, foi verificado que *os professores do primeiro ano têm as seguintes titulações: 1 (uma) professora com título de doutor, 3 (três) professores com título de mestre e 3 (três) professores com título de especialista. O regime de trabalho do corpo docente se divide em 3 (três) professores horistas, 2 (dois) professores de tempo parcial e 2 (dois) professores de tem (sic) integral. Em relação ao tempo de experiência de magistério superior, o corpo docente indicado está adequado e também possui relativa experiência profissional fora do magistério.*

O coordenador proposto para o curso *é ativo, tendo participado de todo o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso. (...) Possui graduação em Engenharia Mecânica pela PUC-RS no ano de 1989 e aperfeiçoamento em Engenharia Civil. Atualmente, (...) realiza seus estudos de mestrado na área de Economia e Desenvolvimento na PUC-RS, tendo iniciado o mesmo no ano de 2007.*

Acerca das instalações, os avaliadores informaram que *são apropriadas para o início do curso, sendo necessária ampliação de área para a implantação de novos cursos e para efetivação de todas as turmas do curso de Tecnologia em Construção de Edifícios. Nesse sentido, registraram que existem salas para os professores mas não existe sala específica para reuniões, também não existem gabinetes de trabalho específicos para os professores do NDE*

e para os professores tempo integral/parcial. Estão disponíveis 12 (doze) salas de aula, 4 (quatro) laboratórios de informática, sendo que as salas de aula estão preparadas para receber 50 (cinquenta) alunos.

O acervo é adequado no tocante ao número de livros citados na bibliografia básica frente ao número de alunos, e em títulos da bibliografia complementar; contempla ainda assinaturas de alguns periódicos especializados. As salas para estudos individuais na biblioteca são em número de três, havendo a necessidade de ampliação (...) prevendo espaços para estudos individuais e em grupos.

Foi destacada pela Comissão a implantação de um laboratório de ensaios específicos para o Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, onde se pode realizar vários ensaios na área de construção civil, tais como granulometria, medição da massa específica, análise de solos, entre outros.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 5

Dimensão 2, conceito 4

Dimensão 3, conceito 4

Em relação ao curso superior de tecnologia em Design de Interiores, o Relatório de Avaliação nº 58.105 informa que o curso será oferecido em um polo moveleiro, (...) e deverá formar profissionais de nível superior na área tecnológica que facilmente serão integrados a esse mercado de trabalho.

Os professores indicados para o curso têm um perfil de formação [que] demonstra a competência do corpo docente multidisciplinar, principalmente com relação à experiência profissional. Entretanto, não foi constatada a efetiva atuação do NDE na elaboração do PPC.

Sobre as instalações físicas, a Comissão apenas informou que o edifício que abrigará as atividades docentes foi completamente adaptado para tal, (...) [e a pretensa IES] tem projeto de construção de nova sede em terreno já adquirido para sua concretização.

Assim, como na avaliação do curso superior de tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a Comissão não fez qualquer registro sobre a dimensão relativa aos requisitos legais.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 4

Dimensão 2, conceito 4

Dimensão 3, conceito 4

Quanto ao curso superior de tecnologia em Gestão Financeira, no Relatório de Avaliação nº 58.108, consta registrado que os objetivos estão adequadamente definidos, com compromissos institucionais de formação tecnológica e humana. O perfil profissional do egresso está adequadamente definido para um profissional de Finanças. O curso apresenta uma estrutura curricular com adequada flexibilidade e a disposição das disciplinas apresenta um relativo aproveitamento de competências. Entretanto, a carga horária proposta para o curso (de 1692 horas/aula) deve ser adequada, uma vez que essa quantidade de horas é inferior à estabelecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia quando se considera que o estágio, atividades complementares e/ou TCC não podem ser incluídos nesse total.

O quadro docente possui adequada titulação e experiência acadêmica (...). É composto por 11 professores, sendo 1 doutor (9,1%), 6 mestres (54,5%), 3 especialistas

(27,3%) e 1 graduado (9,1%). Conforme o termo de compromisso, destes docentes 2 (18,2%) devem assumir com RT integral, 3 (27,3%) com RT parcial e 6 (54,5%) como horistas. O NDE é formado pelo coordenador do curso e por três professores que informaram haver participado na elaboração do projeto Pedagógico do Curso com responsabilidades na implantação do mesmo, sendo três mestres e um doutor. O coordenador possui formação acadêmica em Administração de Empresas pela PUCRS e Mestrado em Ciências Contábeis pela UNISINOS, com experiência prática de 20 (vinte) anos fora do magistério e 8 (oito) anos no ensino superior.

A pretensa IES tem espaços locados que visam atender o funcionamento do primeiro ano, com salas de aula, setores pedagógicos e administrativos, banheiros, área de lazer, auditório e condições de acesso, como escadaria e elevador para garantir a acessibilidade. Porém, foi ressaltada a necessidade de melhor dimensionamento dos espaços físicos, salas de aula mais amplas, ampliação de espaços e gabinetes de trabalho para docentes, bem como maior oferta de sanitários e incluir melhor cuidado com a questão da acessibilidade no prédio situado na Rua Osvaldo Aranha, 808. (grifei)

Sobre a biblioteca, os avaliadores informaram que o dimensionamento do espaço físico apresenta restrita área dedicada ao acervo, uma vez que abriga apenas exemplares do primeiro ano do curso, além de necessitar readequação para o desenvolvimento do trabalho de catalogação e atendimento ao usuário. Embora o acervo disponibilize um exemplar para cada 5 alunos nas disciplinas do primeiro ano, a bibliografia básica e complementar em sua maioria é composta por títulos com mais de 3 anos de publicação. Tem apenas 2 títulos de periódicos impressos, sendo os mesmos revistas de cunho geral não possuindo assim periódicos científicos especializados sob a forma impressa ou informatizada.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 3

Dimensão 2, conceito 4

Dimensão 3, conceito 3

No tocante ao Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação (Relatório de Avaliação nº 58.107), os avaliadores sugeriram uma *reorganização curricular por dois motivos: 1 - o nome dado para a titulação parcial é inconsistente com os conteúdos trabalhados até o período de concessão do título; 2 - As disciplinas de segurança estão concentradas apenas no quarto e quinto períodos. Com relação ao perfil do egresso do curso, verifica-se que não é apresentada uma relação de disciplina e ações para que o perfil seja atingido. Isto poderia ser corrigido na revisão do PPC proposta.*

O corpo docente foi considerado *bem estruturado na composição do NDE*. No entanto, a formação acadêmica do coordenador proposto para o curso não é adequada, pois o mesmo é graduado em Administração, mas possui pós-graduação em redes o que diminui o problema. Os professores, em sua maioria, *comprovaram que já atuam ou atuaram profissionalmente na área do curso, sendo que todos eles já atuam no ensino superior, alguns já com vasta experiência.*

Sobre as instalações, *tanto as gerais como as específicas para o curso avaliado, incluindo as da Biblioteca e laboratórios, são suficientes e atendem às necessidades do Curso.* Foi destacada *a preocupação com o acesso à instituição aos portadores de necessidades especiais (sic), pois foram feitas rampas e instalados elevadores para que todos possam acessar os ambientes sem dificuldades, [assim como] a presença na biblioteca dos livros necessários para o primeiro ano de funcionamento do curso e os laboratórios do curso.* Como fragilidades, foram registradas *a falta de periódicos específicos para o curso, ausência de cabines de estudos na biblioteca, a ausência de sala de coordenação individualizada para a coordena-*

ção do curso objeto desta avaliação e o auditório atual [que] é pequeno e será usado por todos os cursos.

Conforme já registrado, os conceitos atribuídos pelos avaliadores para as dimensões verificadas estão no resumo da avaliação qualitativa, transcrito abaixo:

Dimensão 1, conceito 4

Dimensão 2, conceito 4

Dimensão 3, conceito 4

Por fim, no que se refere ao Curso Superior de Tecnologia em Logística, objeto do Relatório de Avaliação n° 58.106, cumpre registrar que, em razão do arquivamento do processo (e-MEC n° 20079587) pela interessada em 26/8/2009, julgo, *salvo melhor juízo*, que não há necessidade de proceder à análise de mérito referente ao pedido de autorização para o seu funcionamento.

Das avaliações acima apresentadas, alguns aspectos devem ser destacados.

Primeiramente, chamou a atenção deste Relator a informação consignada no Relatório de Avaliação n° 58.117 (credenciamento) de que há previsão para realização de estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso e fases de estudos à distância distribuídos ao longo da integralização privilegiando atividades/disciplinas cujos conteúdos/dinâmica curricular adaptem-se à modalidade. Faz-se, portanto, necessário esclarecer à interessada que, consoante a Portaria MEC n° 4.059, de 10/12/2004, a introdução, na organização pedagógica e curricular de cursos superiores, de disciplinas que utilizem modalidade semipresencial só é possível para cursos reconhecidos e está limitada ao percentual de 20% da carga horária prevista para a integralização curricular.

Da análise global das propostas, pude observar que, no tocante aos projetos pedagógicos e ao corpo docente indicado para cada um dos cursos, salvo a necessidade de promover pequenas adequações em alguns dos projetos, tanto estes quanto o quadro docente, inclusive coordenadores, foram considerados adequados pelos avaliadores.

Entretanto, no que diz respeito às instalações físicas disponibilizadas em dois endereços para o funcionamento da pretensa IES e dos cursos pleiteados, ficou evidente em quase todas as avaliações realizadas a necessidade de uma melhor adequação do espaço físico, especialmente em relação às salas de maneira geral – de aulas, de professores, de reuniões, entre outros espaços. Nesse ponto, cabe esclarecer, consoante informação dos avaliadores, que *a IES está dividida em dois prédios distanciados em duas quadras, aproximadamente 130 metros*.

Da mesma forma, será preciso ampliar as instalações da biblioteca, que dispõe de área reduzida e espaço para estudos restrito a *três pequenas salas*, bem como o espaço de atendimento aos discentes e as áreas de trabalho para o pessoal técnico-administrativo, que foram considerados precários.

De outro lado, ainda em relação às instalações, foi possível evidenciar divergências no registro dos avaliadores nos distintos relatórios de avaliação. Ademais, pôde-se observar que em um mesmo Relatório de Avaliação (n° 58.117 – credenciamento) existem incoerências consignadas a respeito da adequação das instalações aos portadores de necessidades especiais, quais sejam:

A instituição não apresenta condições mínimas de acesso para portadores de necessidades especiais. (grifei)

(...)

A infra-estrutura de acessibilidade atende parcialmente à exigências mínimas, principalmente na matriz onde os sanitários não foram convenientemente adaptados a

PNE. Existe instalado um elevador em cada prédios (sic) e rampas sempre que possível. (grifei)

Cabe ainda destacar que, no Relatório de Avaliação nº 58.107 (Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação), sobre as condições de acessibilidade, consta o seguinte registro: como pontos fortes destacam-se a preocupação com o acesso a instituição aos portadores de necessidades especiais (sic), pois foram feitas rampas e instalados elevadores para que todos possam acessar os ambientes sem dificuldades. (grifei)

Por fim, cumpre informar que, inicialmente, o processo ora sob análise foi instruído com documento de apenas um imóvel. Por meio da diligência instaurada em 20/3/2010, foram anexados os dois contratos de locação referentes às instalações disponibilizadas pela interessada para a pretensa IES, nos dois endereços visitados pelas comissões do INEP: Rua Osvaldo Aranha, nº 808, Cidade Alta e Rua Ernesto Geisel, nº 465, Juventude, todos no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Diante das observações apresentadas no corpo deste Parecer e considerando, ainda, os resultados positivos das avaliações – conceito global “3” no processo de credenciamento e no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira; e conceito global “4” nos processos dos Cursos Superiores de Tecnologia em Análise de Desenvolvimento de Sistemas, em Construção de Edifícios, em Design de Interiores e em Segurança da Informação, concluo com o entendimento, *salvo melhor juízo*, de que a pretensa IES apresenta condições de receber o credenciamento pleiteado.

Recomendo, entretanto, à interessada atenção especial às instalações disponibilizadas, que devem ser melhor adequadas ao início do funcionamento dos cursos superiores tecnológicos solicitados, mesmo considerando a informação dos avaliadores de que a *Instituição tem terreno e projeto para futura construção de sede própria que, segundo a Direção, estaria concluída para 2010.*

Face ao exposto, submeto à Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia da Serra Gaúcha, a ser instalada nas Ruas Osvaldo Aranha, nº 808, Cidade Alta, e Ernesto Geisel, nº 465, Juventude, todas no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional São Bento Ltda., com sede e foro no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial dos Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Construção de Edifícios, Design de Interiores, Gestão Financeira e Segurança da Informação, cada um com 80 (oitenta) vagas anuais, a serem autorizados pela SETEC/MEC.

Brasília (DF), 7 de maio de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de maio de 2010.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente